

**Conselho Municipal de Previdência - CMP
Rio Novo do Sul-ES**

servidores, uma vez que atualmente a Prefeitura assume o pagamento de tal benefício de seus servidores, como também da Câmara Municipal, através do aporte. Após debate, ficou deliberado e aprovado por unanimidade pela alteração do § 7º do art. nº 42 da Lei nº 371, de 22 de setembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“§ 7º - O benefício de auxílio doença deverá ser pago mensalmente pelo Órgão empregador.”

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.


ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Conselheiro


LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA
Conselheiro


ELY DECOTHÉ JUNIOR
Presidente


CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheira


THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO
Conselheira


GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira


ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada